



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22253/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 89.814.693/0001-60, com sede na Av. Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93.010-010, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **46/2025**, tipo **Menor Preço por lote, Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **registro de preço** para a **AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA OS AGENTES QUE ATUAM NA ÁREA DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO/RS**, conforme especificações técnicas constantes no Edital Anexo III - Termo de Referência.

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 2023, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e na página oficial deste Município, no link www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09:00min do dia 02/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9:01min do dia 02/10/2025
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Agente de Contratação deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas **exclusivamente** por meio do Portal de Compras Públicas disponível no link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

As respostas serão publicadas no Portal de Compras Públicas, sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, e na página oficial deste Município, sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, através do link: “clique aqui e efetue seu cadastro”, constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

DO OBJETO, PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 1.1 A presente contratação tem como objeto o Registro de preço para a **aquisição futura de uniformes para os agentes que atuam na área de Defesa Civil Municipal de São Leopoldo/RS**, conforme especificações técnicas constantes no Edital Anexo III - Termo de Referência.
- 1.2 **PRAZO DE ENTREGA:**
 - 1.2.1 O prazo para entrega dos objetos será de **até 40 (quarenta) dias corridos**, contados do recebimento pelo fornecedor da Ordem de Entrega com a sua respectiva Nota de Empenho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 1.2.2 A Licitante Vencedora, caso entenda necessário, poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega, devidamente formalizado ao Gerente da Ata para avaliação de sua autorização;
- 1.2.3 O objeto da presente licitação será recebido PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação do Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da entrega do mesmo na Secretaria de Segurança e Defesa Comunitária de São Leopoldo – RS, mediante ateste na Nota Fiscal/Fatura;
- 1.2.4 O recebimento dos materiais dar-se-á DEFINITIVAMENTE depois de verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações dos materiais entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conferência e aprovação dos materiais pelo Gestor e/ou Fiscal da Ata, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- 1.3 **LOCAL DE ENTREGA:** O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária - SEMUSP, sediada na Rua Saldanha da Gama, nº 975, Sala 01, Bairro Centro, CEP 93010-230, São Leopoldo/RS.
- 1.3.1 Toda entrega deverá ser pré-agendada com o Gestor e/ou Fiscal da Ata.
- 1.4 As quantidades mínimas e máximas referentes a cada item constam no ANEXO II.1 – Planilha de Composição de preços.
- 2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:**
- 2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos números: 3003-5455 / 0800 730 5455, junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.
- 2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 2.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

2.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:

3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:

3.5.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.5.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.5.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.5.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.5 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5.6 O impedimento de que trata o item 3.5 e do item 3.5.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

3.5.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4 DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO:

- 4.1 O orçamento estimado da presente contratação será de **caráter sigiloso** conforme documento intitulado: “ANEXO V -JUSTIFICATIVA DE ORÇAMENTO SIGILOSO”.
- 4.2 Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.
- 4.3 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 5.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (agente de contratação) a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade **não será inferior a 120 (cento e vinte) dias**.
- 5.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 5.4 Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.4.1 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
 - 5.4.2 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 5.4.3 Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
 - 5.4.4 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
 - 5.4.5 Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
 - 5.4.6 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 5.6 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro (agente de contratação) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 5.7 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 5.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 5.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.8.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 5.8.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a **ADMINISTRAÇÃO** poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.9 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 6 MODO DE DISPUTA E DA PROPOSTA FINAL**
- 6.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 5.
- 6.2 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, não sendo permitida a diferenciação de preços inerentes aos itens.
- 6.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (agente de contratação) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (agente de contratação) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 6.9 Serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais.
- 6.10 **As Propostas Comerciais finais** deverão ser elaboradas conforme o modelo **Anexo II e II.1 – Modelo Final de Proposta e Declarações, contendo a planilha de composição de preços**, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 6.11 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.
- 6.12 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.
- 6.12.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 6.13 Prazo de validade da proposta de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.
- 6.14 Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.
- 7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
- 7.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 10.1.3.3 deste Edital;
- 7.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 7.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 7.3.1.
- 7.4 O disposto no item 7.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.5 Se não houver licitante que atenda ao item 7.1, 7.2 e 7.3, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21.
- 7.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme hipóteses previstas no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

8 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá realizar negociação, pelo sistema eletrônico, com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 8.2 A critério do Pregoeiro (agente de contratação) será aberto prazo para o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que deverão ser encaminhados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da **ADMINISTRAÇÃO**.
- 8.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da classificação**.
- 9.1.1 É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro), prorrogar ou abrir novos prazos estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat e ou através de publicação de convocação.
- 9.1.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 9.1.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 9.1.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.1.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 9.1.2.4 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.
- 9.1.2.5 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.1.2.6 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.1.2.7 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.3 A documentação a ser entregue em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira - ICP/Brasil.

9.1.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** em relação à data da sessão de abertura do certame.

10 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica:

10.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.

10.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

10.1.3 Para Empresa que utilizou do benefício para o Critério Julgamento observado no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, apresentar:

10.1.3.1 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante. Esta certidão terá validade de no máximo 180 dias após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na *internet*, da Junta Comercial que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório.

10.1.3.2 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.

10.1.3.3 Declaração conforme Anexo IV, deste edital.

10.2 Regularidade Fiscal:

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 10.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 10.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.
- 10.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.
- 10.3 **Regularidade Trabalhista:**
- 10.2.5 Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 10.4 **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 10.4.1 Para participação na licitação, as proponentes deverão estar economicamente aptas, comprovando com os seguintes documentos:
- 10.4.1.1 Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Falência e Concordata) emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente (matriz).
- 10.4.1.1.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 10.5 **Qualificação Técnica:**
- 10.5.1 Comprovação de atuação no ramo de atividade.
- 11 **AMOSTRAS:**
- 11.1 A licitante vencedora deverá apresentar, durante o período de até 07 (sete) dias úteis após o encerramento do processo de licitação, AMOSTRAS dos itens arrematados para aprovação do Gestor e Fiscal.
- 11.2 É obrigatória a apresentação de amostras para todos os itens arrematados
- 11.3 Na ocorrência da(s) amostra(s) serem aprovadas pelo Gestor e Fiscal da Ata, a licitante vencedora deve providenciar, após a publicação da Ata de Registro de Preços, uma peça de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

cada tamanho dos itens arrematados para prova final por parte do efetivo da Defesa Civil Municipal, para fins de definição da grade de tamanhos para realização do(s) pedido(s).

- 11.4 Caso necessário, a Licitante Vencedora COMPROMETE-SE a entregar tamanhos confeccionados sob medida, ou seja, fora da grade de tamanhos disponível.
- 11.5 Para o levantamento dos tamanhos sob medida, a licitante vencedora deverá disponibilizar junto à Sede da SEMUSP – Rua Saldanha da Gama nº 975, Sala 01, Bairro Centro, São Leopoldo/RS - uma pessoa devidamente capacitada para levantamento das medidas necessárias às confecções visando à elaboração da grade de tamanhos final com todos os levantamentos necessários dos tamanhos sob medida se houver, para o pedido final.
- 11.6 A entrega das amostras será realizada na SEMUSP, na Defesa Civil Municipal, mediante agendamento pelo telefone (51) 2200.0633, via E-mail: defesacivil@saoleopoldo.rs.gov.br, ou ainda, via correio/transportadora no seguinte endereço (com conteúdo devidamente identificados):

11.6.1 À Defesa Civil Municipal

A/C 1º Tenente RR Nilton de Almeida Rene
Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária – SEMUSP
Rua Saldanha da Gama, nº 975, Sala 01, Bairro Centro, São Leopoldo, RS
CEP 93010-230

12 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 12.1 Os pedidos de esclarecimentos referente ao Processo licitatório e os pedidos de Impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação (Pregoeiro), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada par a abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 12.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas no sítio eletrônico da Administração: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 13.1.1 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.1.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.1.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 13.1.2.2 o prazo para a **manifestação da intenção de recorrer** será de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.1.2.3 Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema**.
- 13.1.2.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 13.1.2.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.1.2.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.1.2.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.1.2.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.1.2.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 13.1.2.10 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante com melhor classificação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme Anexo I - Minuta da Ata de Adesão do Edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 15.1.1.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e;
 - 15.1.1.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração
- 15.2. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.3. O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado em órgão oficial da Administração e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

- 15.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19, observado o disposto no § 3º do art. 18 do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 15.6.1. por razão de interesse público; ou
- 15.6.2. a pedido do fornecedor.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a **HABILITAÇÃO** da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva.
- 16.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 16.3. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor na forma do item 16.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):
- 17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato.
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:
- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 17.3. As sanções previstas nos itens “17.2.1.”, “17.2.3.” e “17.2.4.” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item “17.2.2.” do mesmo item.
- 17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.
- 17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2., item “17.2.2.”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.8. Para aplicação das sanções previstas nos itens “17.2.3” e “17.2.4” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 17.12.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 17.12.2. pagamento da multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 17.12.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 17.12.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 17.12.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;
- 17.13 A sanção pelas infrações previstas nos itens alíneas “17.1.8.” e “17.1.12.” do item 17.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18 DO PAGAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTE

- 18.1 O pagamento do preço do serviço/bem será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.
- 18.2 A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente da ATA e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a licitante vencedora e habilitada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.
- 18.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a ADMINISTRAÇÃO efetuará a devida comunicação à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.
- 18.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número da ARP, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 18.5 Os documentos seguirão um fluxo administrativo de conferência e atestes, e somente após este fluxo serão encaminhados para o pagamento, pois os mesmos deverão estar completos e em condições legais para tanto
- 18.6 O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Av. Dom João Becker, n°. 754, Bairro Centro - CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho n°. : _____ / _____

Licitação n°. : PE 46/2025

- 18.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**.

DA LIQUIDAÇÃO

- 18.7 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I. a data da emissão; II. os dados do contratado e contratante; III. o período respectivo de execução; IV. o valor a pagar; V. os dados bancários (banco, agência e contracorrente em nome da Contratada), e VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 18.7.1 A nota fiscal deverá acompanhar a entrega a ser recebida pela Administração e também deverá ser enviada em meio eletrônico para o endereço que constar no empenho.

DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 18.8 Os preços registrados poderão ser **alterados ou atualizados** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

- 18.8.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124.

- 18.8.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

- 18.8.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

DO REAJUSTAMENTO

- 18.9 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a **contagem da anualidade** e o índice previstos para a contratação.
- 18.10 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e justificativa respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 18.11 Em caso de prorrogação da ATA, os preços serão **reajustados anualmente** (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) por meio do índice IGPM, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.
- 18.12 **DATA-BASE:** Será considerado a data de publicação da súmula Ata de Registro de Preços.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro (agente de contratação).
- 19.1.1 É facultada ao Pregoeiro (agente de contratação) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 19.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.
- 19.3 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.
- 19.4 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado ou anulado nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.
- 19.5 A homologação dos objetos deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.
- 19.5.1 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

20 ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

- 20.1 Anexo I – Minuta da Ata de Adesão;
- 20.2 Anexo I.1 – Minuta do Contrato;
- 20.3 Anexo II – Modelo de Proposta Final, com Declarações da Proponente;
- 20.4 Anexo II.1 – Planilha de Composição de Preços;
- 20.5 Anexo II.2 - Especificações para aquisição de fardamento operacional para agentes de defesa civil de São Leopoldo
- 20.6 Anexo III - Termo de Referência;
- 20.7 Anexo III.1 – Estudo Técnico Preliminar;
- 20.8 Anexo IV - Declaração de Atendimento a Lei Complementar N.º 123/2006.
- 20.9 Anexo V – Justificativa para Orçamento Sigiloso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

São Leopoldo, 19 de setembro de 2025.

Neusa Rosane Lemos Blasi
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO I - MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

Registro de preços para a **aquisição futura de uniformes para os agentes que atuam na área de Defesa Civil Municipal de São Leopoldo/RS**, conforme especificações técnicas constantes no Edital e Anexos, que fazem entre si e o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO e a empresa

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Av. Dom João Becker, nº. 754, CEP. 93010-010, inscrita no CNPJ 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Compras e Licitações Sr. Rafael de Almeida, pessoa jurídica de Direito Público, designados CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante designada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2025, REGISTRO DE PREÇOS** processo administrativo n.º 2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DA VALIDADE E VIGÊNCIA DA ATA.

1.1. Constitui objeto deste o **Registro de Preços para aquisição futura de uniformes para os agentes que atuam na área de Defesa Civil Municipal de São Leopoldo/RS**, conforme especificações técnicas constantes no Edital Anexo III - Termo de Referência.

1.2. PRAZO DE ENTREGA:

1.2.1. O prazo para entrega dos objetos será de **até 40 (quarenta) dias corridos**, contados do recebimento pelo fornecedor da Ordem de Entrega com a sua respectiva Nota de Empenho.

1.2.2. A Licitante Vencedora, caso entenda necessário, poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega, devidamente formalizado ao Gestor da Ata para avaliação de sua autorização;

1.2.3. O objeto da presente licitação será recebido PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação do Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da entrega do mesmo na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Secretaria de Segurança e Defesa Comunitária de São Leopoldo – RS, mediante ateste na Nota Fiscal/Fatura;

1.2.4. O recebimento dos materiais dar-se-á DEFINITIVAMENTE depois de verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações dos materiais entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conferência e aprovação dos materiais pelo Gestor e/ou Fiscal da Ata, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

1.3. **LOCAL DE ENTREGA:** O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária - SEMUSP, sediada na Rua Saldanha da Gama, nº 975, Sala 01, Bairro Centro, CEP 93010-230, São Leopoldo/RS.

1.3.1. Toda entrega deverá ser pré-agendada com o Gestor e/ou Fiscal da Ata.

1.4 As quantidades mínimas e máximas referentes a cada item constam no ANEXO II.1 – Planilha de Composição de preços.

1.5 **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul – DOM, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 49 do Decreto Municipal nº 10.470/2023 e caso ainda exista saldo a ser contratado na ata.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Preço Estimado

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor:

4.1.2 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 4.1.3 demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e;
- 4.1.4 consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2 Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.
- 4.2.1 O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.
- 4.4 O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.
- 4.5 Dos limites para as ades es:
- 4.5.1 As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.
- 4.5.2 O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.
- 4.6 Vedac o a acr scimo de quantitativos:
- 4.6.1   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre os.

5 DIREITOS E OBRIGA ES DO  RG O GERENCIADOR:

- 5.1 A ADMINISTRA O ter  o direito de receber o objeto da ARP executado em estrita observ ncia  s especifica es t cnicas e com qualidade.
- 5.2 Constituem obriga es da ADMINISTRA O, al m de outras previstas nesta ARP:
- 5.2.1 Efetuar o pagamento   LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
- 5.2.2 Fornecer e colocar   disposi o da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA todos os elementos e informa es que se fizerem necess rios   execu o da ARP.
- 5.2.3 Notificar, formal e tempestivamente,   LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP.
- 5.2.4 Disponibilizar   LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA os meios necess rios   execu o dos servi os/fornecimento do material, conforme previsto no Edital e Anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 5.2.5 Analisar a capacidade e as condições da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA para a continuidade da prestação dos serviços/fornecimento do material, com vistas à manutenção da qualidade dos mesmos.
- 5.2.6 Acompanhar a execução da prestação de serviços/fornecimento do material, por meio da fiscalização e gestão da ARP.
- 5.2.7 Caberá a Administração Municipal efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;
- 5.2.8 Anotar em registro próprio e notificar à licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto da Ata, fixando prazo para a sua correção;
- 5.2.9 Fornecer à licitante vencedora todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto da Ata e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho das obrigações assumidas;
- 5.2.10 Informar à licitante vencedora nome e telefone do Gestor e Fiscal da Ata, e demais servidores responsáveis indicados por esses, mantendo tais dados atualizados;
- 5.2.11 Atestar o recebimento do objeto licitado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à licitante vencedora;
- 5.2.12 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA:

- 6.1 A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da ARP dentro das condições estabelecidas.
- 6.2 Constituem, ainda, obrigações da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, além de outras previstas no presente Termo e nos documentos que o integram:
 - 6.2.1 Manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
 - 6.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO. A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A ADMINISTRAÇÃO poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, respeitada a ampla defesa e o contraditório.
 - 6.2.3 Refazer às suas expensas, todo o trabalho inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da ADMINISTRAÇÃO, sem alteração do prazo de execução da ARP.
 - 6.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução desta ARP.
 - 6.2.5 Fazer prova com a ADMINISTRAÇÃO, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da ADMINISTRAÇÃO.
- 6.2.7 A ADMINISTRAÇÃO não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- 6.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução da ARP, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO e das especificações técnicas.
- 6.2.9 Responder perante a ADMINISTRAÇÃO por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto desta ARP.
- 6.2.10 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto desta ARP, de acordo com as especificações estipuladas pela ADMINISTRAÇÃO, no Projeto Básico.
- 6.2.11 Caso a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, durante a vigência da ARP, por fato superveniente devidamente comprovado por documentos oficiais, não puder manter a marca, **deverá** previamente à solicitação formal da Gerente da Ata e ao empenhamento, solicitar a análise da marca que vier a apresentar, sob pena de anulação do preço registrado e aplicação das sanções cabíveis.
- 6.2.12 As empresas deverão fornecer o material relacionado de acordo com as especificações técnicas estipuladas neste edital e garantir que os materiais fornecidos se encontrem isentos de defeitos.
- 6.2.13 A empresa se obriga a reparar ou substituir parte ou todo material que apresentar qualquer defeito ou que estiver em desconformidade com as especificações deste edital, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive o transporte e eventual aquisição de terceiro, se necessário.
- 6.2.14 A proponente se sujeita a substituir os produtos que por ventura não preencham as características exigidas no Edital.
- 6.2.15 A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, também, fica obrigada a atender o que segue:
- 6.2.15.1 As peças devem ser acondicionadas individualmente em embalagens lacradas;
- 6.2.15.2 As embalagens individuais devem ser acondicionadas em caixas de papelão apropriadas para este fim, contendo informações na face externa tais como; nome do fornecedor, conteúdo da embalagem, tamanhos das peças, número do empenho e o número da Licitação referente ao fornecimento;
- 6.2.15.3 A qualquer momento a Administração Municipal poderá requisitar perícia(as) laboratorial(ais) da(s) amostra(s) entregue(s) antecipadamente ou de cada lote entregue para a confirmação das características do produto, devendo a fornecedora, após oficialmente comunicada, repor as peças encaminhadas para a(as) perícia(as) e arcar com as custas junto ao(aos) laboratório(os);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.2.15.4 Garantir os materiais entregues contra defeitos de fabricação e também contra vícios, ou incorreções, resultantes da entrega;
- 6.2.15.5 Substituir obrigatoriamente todos os materiais que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;
- 6.2.15.6 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo material com defeito de fabricação;
- 6.2.15.7 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar-la de acordo com as especificações deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor;
- 6.2.15.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disposição, no local e quantidades indicadas dos objetos, prontos para o uso, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;
- 6.2.15.9 A licitante vencedora obriga-se a manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 6.2.15.10 Deverá comunicar ao Gestor e Fiscal, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- 6.2.15.11 Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência da presente Ata, correrão por conta da licitante vencedora;
- 6.2.15.12 Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta Ata, correrão por conta da licitante vencedora.
- 6.2.15.13 Comunicar ao Gestor da Ata, por escrito, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, e outros dados do fornecedor, como por exemplo, endereços, telefones e nome de representantes, durante o prazo de vigência da Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 6.2.15.14 Será de responsabilidade da licitante vencedora, manter atualizado o seu cadastro na prefeitura junto à Secretaria Municipal de Compras e Licitações, com suas informações de contato, endereço, e-mail, número de telefone, dados bancários para fins de pagamento, comunicando imediatamente qualquer alteração.
- 6.2.15.15 Quanto às características do objeto:
- 6.2.15.15.1 **Do acabamento:**
- 6.2.15.15.1.1 O tecido deverá apresentar a mesma tonalidade em todas as peças correspondentes ao mesmo item de uniforme;
- 6.2.15.15.1.2 O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.2.15.15.1.3 As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos;
- 6.2.15.15.1.4 As costuras devem ser planas;
- 6.2.15.15.1.5 As Insignias e bordados de identificação deverão ser primeiramente bordadas e posteriormente aplicadas nas peças do uniforme (gandolas);
- 6.2.15.15.1.6 O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordado, nem esgaçamento de costuras;
- 6.2.15.15.1.7 As bordas do tecido deverão ser overlocadas, com acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual.
- 6.2.15.15.2 **Da Identificação:** A peça deverá trazer, internamente, etiqueta(s) com as seguintes informações:
 - 6.2.15.15.2.1 Nome do fabricante (razão social);
 - 6.2.15.15.2.2 No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria;
 - 6.2.15.15.2.3 Número (tamanho do manequim);
 - 6.2.15.15.2.4 Composição do tecido;
 - 6.2.15.15.2.5 Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça;
 - 6.2.15.15.2.6 Outras Informações relevantes.

6.2.15.15.3 Do Processo de Costura:

- 6.2.15.15.3.1 As costuras deverão ser executadas dentro dos padrões de alta qualidade, sendo a Operação de Fechamento em Interlock bitola mínima 10 mm. Máquina ponto corrente 1 agulha; Máquina 2 agulhas defasadas ponto corrente; com agulhas de 14 mm; linhas das costuras 80, overlock 120/filamento; PPC 3,5 a 4,0; nos pontos vulneráveis;
- 6.2.15.15.3.2 O aspecto visual das costuras deverá ser de alta qualidade e excelente acabamento;
- 6.2.15.15.3.3 O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras.

6.2.15.15.4 Das Características dos tecidos (algodão, sintético, couro, outros):

- 6.2.15.15.4.1 Os tecidos deverão ser em cores adequadas (mesma tonalidade para todas as peças correspondentes ao mesmo item de uniforme), conforme padrões da Defesa Civil de São Leopoldo.
- 6.2.16 A licitante vencedora deve providenciar, após a publicação da Ata de Registro de Preços, uma peça de cada tamanho dos itens para prova final por parte do efetivo da Defesa Civil Municipal, para fins de definição da grade de tamanhos para realização do(s) pedido(s);
 - 6.2.17 Caso necessário, a Licitante Vencedora COMPROMETE-SE a entregar tamanhos confeccionados sob medida, ou seja, fora da grade de tamanhos disponível;
 - 6.2.18 Para o levantamento dos tamanhos sob medida, a licitante vencedora deverá disponibilizar junto à Sede da SEMUSP – Rua Saldanha da Gama nº 975, Sala 01, Bairro Centro, São Leopoldo/RS - uma pessoa devidamente capacitada para levantamento das medidas necessárias às confecções visando à elaboração da grade de tamanhos final com todos os levantamentos necessários dos tamanhos sob medida se houver, para o pedido final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

6.2.19 DA GARANTIA:

- 6.2.19.1 Durante o período de garantia, a contratada se compromete a assegurar a qualidade e durabilidade dos uniformes, realizando, às suas expensas, a substituição total ou parcial de quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, desde que, não decorram de mau uso;
- 6.2.19.2 A garantia abrange defeitos de fabricação que comprometam o uso normal dos uniformes, incluindo, mas não se limitando a: Costuras malfeitas, fios soltos, descosturas e aberturas em costuras, desbotamento anormal das cores do tecido após lavagens e uso normal, encolhimento significativo do tamanho do uniforme após lavagens e uso normal, desfiamento do tecido, formação de bolinhas ou fios soltos na superfície, deformações que resultem na perda da forma original do uniforme, defeitos em ferragens, como botões, zíperes, entre outros;
- 6.2.19.3 O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as condições constantes do código de defesa do consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

7 DO PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1 O pagamento do preço do bem será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da nota fiscal pela LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.
- 7.2 A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente da ATA Registro de Preços e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.
- 7.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a ADMINISTRAÇÃO efetuará a devida comunicação à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.
- 7.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número da ARP, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da ADMINISTRAÇÃO, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Av. Dom João Becker, nº. 754, Bairro Centro

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº.: _____/_____

Licitação nº.: PE 46/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

7.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**.

7.6 **DA LIQUIDAÇÃO:**

7.6.1 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I. a data da emissão; II. os dados do contratado e contratante; III. o período respectivo de execução; IV. o valor a pagar; V. os dados bancários (banco, agência e conta-corrente em nome da Contratada), e VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.2 A nota fiscal deverá acompanhar a entrega a ser recebida pela Administração e também deverá ser enviada em meio eletrônico para o endereço que constar no empenho.

7.7 **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

7.7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124.

7.7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.7.2 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e justificativa respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

7.7.3 Em caso de prorrogação da ATA, os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do através do índice IGPM, ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

7.7.4 **DATA-BASE:** Será considerada a data de publicação da súmula Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

DA DOTAÇÃO: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, encontram-se asseguradas através da dotação:

Órgão 15 - Secretaria Mun. de Segurança Pública e Defesa Comunitária

Unidade 02 – Superintendência da Defesa Civil

1495 – Manutenção da Superintendência da Defesa Civil

Dotação - 1123

Rubrica 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

Recurso - 1500.0000000

8 DAS PENALIDADES:

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:

9.1 A ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:

9.1.1 Durante a execução da ATA, havendo necessidade de troca de Marca/Modelo por motivos técnicos, administrativos ou de mercado, a licitante deverá formalizar em ofício a solicitação de troca do produto, informado os dados do produto sugerido, que deverá atender as especificações do produto original e mantidas as condições de preço e quantidades originais.

9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim:

9.2.1 Serão considerados apenas os e-mails oficiais ou funcionais constantes no edital como meio válidos para troca de mensagem eletrônica.

9.3 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ATA, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 9.5 O fiscal da ATA anotará no histórico de gerenciamento da ATA todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 9.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal a ATA emitirá notificações para a correção da execução da ATA, determinando prazo para a correção.
- 9.7 O fiscal a ATA informará ao gerente da ATA, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.8 O gerente da ATA acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ATA, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.11 O gerente da ATA coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ATA contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ATA, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.12 O gerente da ATA emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, com menção ao seu desempenho na execução da ATA, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.13 O gerente da ATA tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.14 O gerente da ATA deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 9.15 O gerente da ATA deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9.16 A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, inclusive perante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará corresponsabilidade do poder público ou de seus Gestores.

9.17 **Gerente da Ata:** Administração nomeia o(a) o servidor **Nilton de Almeida Rene**, Matrícula 55788, Chefe do Departamento de Relações Comunitárias da Defesa Civil, Fone: (51) 2200.0633, E-mail: defesacivil@saoleopoldo.rs.gov.br, para que, na função de Gerente da Ata, acompanhe o andamento da mesma, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais alterações, comunique à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto, recuse os serviços ou produtos em desacordo com o licitado, receba as informações do fiscal, seja a interface com a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA e emitia as advertências por descumprimento ao pactuado, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do melhor atendimento do objeto pretendido e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da ADMINISTRAÇÃO.

9.17.1 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada ou correio eletrônico (e-mail).

9.18 **Fiscal da Ata:** A ADMINISTRAÇÃO nomeia o(a) servidor(a) servidor **Fabiano Bonini Camargo**, Matrícula 83178, Coordenador Técnico da Defesa Civil Municipal, Fone: (51) 2200.0633, E-mail: fabiano.camargo@saoleopoldo.rs.gov.br e defesacivil@saoleopoldo.rs.gov.br, para que, na função de Fiscal da Ata, acompanhe a execução dos serviços no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o Gerente da Ata.

9.18.1 Caberá à fiscalização o acompanhamento dos fornecimentos visando verificar o atendimento total das obrigações desta Ata.

9.18.2 A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos fornecimentos, e não terá ingerência sobre os profissionais da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos.

9.18.3 A fiscalização não isenta a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA das responsabilidades assumidas com a celebração da Ata.

9.19 A ADMINISTRAÇÃO se reserva o direito de fazer outras exigências à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo ao edital.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 10.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2025.

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO I.1 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2025

Registro de preços para a **aquisição futura de uniformes para os agentes que atuam na área de Defesa Civil Municipal de São Leopoldo/RS**, conforme especificações técnicas constantes no Edital e Anexos, que fazem entre si e o MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Av. Dom João Becker, n.º 754, CEP. 93010-010, inscrita no CNPJ 89.814.693/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Compras e Licitações, Rafael de Almeida, pessoa jurídica de Direito Público, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 46/2025**, publicada no **Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado e Jornal Cidades** de2025, processo administrativo n.º **22253/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):

O presente contrato tem por objeto **aquisição de uniformes para os agentes que atuam na área de Defesa Civil Municipal de São Leopoldo/RS**, conforme especificações técnicas constantes no Edital Anexo III - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO):

2.1 PRAZO DE ENTREGA:

- 2.1.1 O prazo para entrega dos objetos será de **até 40 (quarenta) dias corridos**, contados do recebimento pelo fornecedor da Ordem de Entrega com a sua respectiva Nota de Empenho.
- 2.1.2 A Licitante Vencedora, caso entenda necessário, poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega, devidamente formalizado ao Gestor da Ata para avaliação de sua autorização;
- 2.1.3 O objeto da presente licitação será recebido PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação do Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da entrega do mesmo na Secretaria de Segurança e Defesa Comunitária de São Leopoldo – RS, mediante ateste na Nota Fiscal/Fatura;
- 2.1.4 O recebimento dos materiais dar-se-á DEFINITIVAMENTE depois de verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações dos materiais entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conferência e aprovação dos materiais pelo Gestor e/ou Fiscal da Ata, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 2.2 **LOCAL DE ENTREGA:** O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária - SEMUSP, sediada na Rua Saldanha da Gama, nº 975, Sala 01, Bairro Centro, CEP 93010-230, São Leopoldo/RS.
- 2.2.1 Toda entrega deverá ser pré-agendada com o Gestor e/ou Fiscal da Ata.
- 2.3 As quantidades mínimas e máximas referentes a cada item constam no ANEXO II.1 – Planilha de Composição de preços.
- 2.4 **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

- 3.1 O preço total para o(s) lote(s) ora formalizado(s) é de R\$ _____, (_____), a ser pago pela **CONTRATANTE**, que vencerão de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra.
- 3.2 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste Contrato/Ata de Registro de Preços, encontram-se asseguradas por meio de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é: Órgão 15 - Secretaria Mun. de Segurança Pública e Defesa Comunitária; Unidade 02 – Superintendência da Defesa Civil; 1495 – Manutenção da Superintendência da Defesa Civil; Dotação – 1123; Rubrica 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo; Recurso - 1500.0000000.
- 3.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da lei nº 14.133/21.
- 3.4 **DO REAJUSTAMENTO:** O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a partir de 12 meses da proposta vencedora, através do índice IGPM.

CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO):

- 4.1 O pagamento do preço do bem será efetuado pela **CONTRATANTE** em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA** e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA.
- 4.2 A **CONTRATADA** deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente do Contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a licitante vencedora e habilitada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.
- 4.3 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.
- 4.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 4.5 O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da CONTRATANTE, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Endereço: Av. Dom João Becker, n.º. 754, Bairro Centro

CEP 93.010-010

CNPJ: 89.814.693/0001-60

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho n.º.: _____/_____

Licitação n.º.: PE 46/2025

- 4.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

4.7 DA LIQUIDAÇÃO:

4.7.1 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I. a data da emissão; II. os dados do contratado e contratante; III. o período respectivo de execução; IV. o valor a pagar; V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada), e VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.7.2 A nota fiscal deverá acompanhar a entrega a ser recebida pela Contratante e também deverá ser enviada em meio eletrônico para o endereço que constar no empenho.

CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):

- 5.1 A CONTRATANTE terá o direito de receber o objeto da ARP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 5.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Contrato:
- 5.2.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
- 5.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato
- 5.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 5.2.4 Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução dos serviços/fornecimento do material, conforme previsto no Edital e Anexos.
- 5.2.5 Analisar a capacidade e as condições da **CONTRATADA** para a continuidade da prestação dos serviços/fornecimento do material, com vistas à manutenção da qualidade dos mesmos.
- 5.2.6 Acompanhar a execução da prestação de serviços/fornecimento do material, através da fiscalização e gestão do Contrato.
- 5.2.7 Caberá à **CONTRATANTE** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 5.2.8 Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 5.2.9 Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho das obrigações assumidas;
- 5.2.10 Informar à CONTRATADA nome e telefone do Gestor e Fiscal do contrato, e demais servidores responsáveis indicados por esses, mantendo tais dados atualizados;
- 5.2.11 Atestar o recebimento do objeto licitado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à licitante vencedora;
- 5.2.12 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e Anexos.

CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

- 6.1 A **CONTRATADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução do contrato dentro das condições estabelecidas.
- 6.2 Constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente Termo e nos documentos que o integram:
 - 6.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.
 - 6.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**.
 - 6.2.3 A **CONTRATADA**, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade.
 - 6.2.4 A **CONTRATADA** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, respeitada a ampla defesa e o contraditório.
 - 6.2.5 Refazer às suas expensas, todo o trabalho inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **CONTRATANTE**, sem alteração do prazo de execução do contrato.
 - 6.2.6 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução do contrato.
 - 6.2.7 Fazer prova com a **CONTRATANTE**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
 - 6.2.8 Não proceder qualquer modificação, não prevista no contrato, sem consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.
 - 6.2.9 A **CONTRATANTE** não assumirá, em nenhuma hipótese, responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

inadimplemento da CONTRATADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

- 6.2.10 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e das especificações técnicas.
- 6.2.11 Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato.
- 6.2.12 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE, no Edital de licitação e anexos.
- 6.2.13 A CONTRATADA deverá fornecer o material relacionado de acordo com as especificações técnicas estipuladas no edital e garantir que os materiais fornecidos se encontrem isentos de defeitos.
- 6.2.14 A CONTRATADA se obriga a reparar ou substituir parte ou todo material que apresentar qualquer defeito ou que estiver em desconformidade com as especificações deste edital, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive o transporte e eventual aquisição de terceiro, se necessário.
- 6.2.15 A CONTRATADA se sujeita a substituir os produtos que por ventura não preenchem as características exigidas no Edital.
- 6.2.16 A LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, também, fica obrigada a atender o que segue:
- 6.2.16.1 As peças devem ser acondicionadas individualmente em embalagens lacradas;
- 6.2.16.2 As embalagens individuais devem ser acondicionadas em caixas de papelão apropriadas para este fim, contendo informações na face externa tais como; nome do fornecedor, conteúdo da embalagem, tamanhos das peças, número do empenho e o número da Licitação referente ao fornecimento;
- 6.2.16.3 A qualquer momento a Administração Municipal poderá requisitar perícia(as) laboratorial(ais) da(s) amostra(s) entregue(s) antecipadamente ou de cada lote entregue para a confirmação das características do produto, devendo a fornecedora, após oficialmente comunicada, repor as peças encaminhadas para a(as) perícia(as) e arcar com as custas junto ao(aos) laboratório(s);
- 6.2.16.4 Garantir os materiais entregues contra defeitos de fabricação e também contra vícios, ou incorreções, resultantes da entrega;
- 6.2.16.5 Substituir obrigatoriamente todos os materiais que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.2.16.6 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo material com defeito de fabricação;
- 6.2.16.7 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetuar a de acordo com as especificações deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor;
- 6.2.16.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disposição, no local e quantidades indicadas dos objetos, prontos para o uso, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;
- 6.2.16.9 A licitante vencedora obriga-se a manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 6.2.16.10 Deverá comunicar ao Gestor e Fiscal, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- 6.2.16.11 Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência da presente Ata, correrão por conta da licitante vencedora;
- 6.2.16.12 Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta Ata, correrão por conta da licitante vencedora.
- 6.2.16.13 Comunicar ao Gestor da Ata, por escrito, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, e outros dados do fornecedor, como por exemplo, endereços, telefones e nome de representantes, durante o prazo de vigência da Ata, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- 6.2.16.14 Será de responsabilidade da licitante vencedora, manter atualizado o seu cadastro na prefeitura junto à Secretaria Municipal de Compras e Licitações, com suas informações de contato, endereço, e-mail, número de telefone, dados bancários para fins de pagamento, comunicando imediatamente qualquer alteração.
- 6.2.16.15 Quanto às características do objeto:
- 6.2.16.15.1 **Do acabamento:**
 - 6.2.16.15.1.1 O tecido deverá apresentar a mesma tonalidade em todas as peças correspondentes ao mesmo item de uniforme;
 - 6.2.16.15.1.2 O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados.
 - 6.2.16.15.1.3 As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos;
 - 6.2.16.15.1.4 As costuras devem ser planas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 6.2.16.15.1.5 As Insígnias e bordados de identificação deverão ser primeiramente bordadas e posteriormente aplicadas nas peças do uniforme (gandolas);
- 6.2.16.15.1.6 O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido e bordado, nem esgarçamento de costuras;
- 6.2.16.15.1.7 As bordas do tecido deverão ser over locadas, com acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual.
- 6.2.16.15.2 **Da Identificação:** A peça deverá trazer, internamente, etiqueta(s) com as seguintes informações:
- 6.2.16.15.2.1 Nome do fabricante (razão social);
- 6.2.16.15.2.2 No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria;
- 6.2.16.15.2.3 Número (tamanho do manequim);
- 6.2.16.15.2.4 Composição do tecido;
- 6.2.16.15.2.5 Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça;
- 6.2.16.15.2.6 Outras Informações relevantes.
- 6.2.16.15.3 **Do Processo de Costura:**
- 6.2.16.15.3.1 As costuras deverão ser executadas dentro dos padrões de alta qualidade, sendo a Operação de Fechamento em Interlock bitola mínima 10 mm. Máquina ponto corrente 1 agulha; Máquina 2 agulhas defasadas ponto corrente; com agulhas de 14 mm; linhas das costuras 80, overlock 120/filamento; PPC 3,5 a 4,0; nos pontos vulneráveis;
- 6.2.16.15.3.2 O aspecto visual das costuras deverá ser de alta qualidade e excelente acabamento;
- 6.2.16.15.3.3 O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras.
- 6.2.16.15.4 **Das Características dos tecidos (algodão, sintético, couro, outros):**
- 6.2.16.15.4.1 Os tecidos deverão ser em cores adequadas (mesma tonalidade para todas as peças correspondentes ao mesmo item de uniforme), conforme padrões da Defesa Civil de São Leopoldo.
- 6.2.16.16 A licitante vencedora deve providenciar, após a publicação da Ata de Registro de Preços, uma peça de cada tamanho dos itens para prova final por parte do efetivo da Defesa Civil Municipal, para fins de definição da grade de tamanhos para realização do(s) pedido(s);
- 6.2.16.17 Caso necessário, a Licitante Vencedora COMPROMETE-SE a entregar tamanhos confeccionados sob medida, ou seja, fora da grade de tamanhos disponível;
- 6.2.16.18 Para o levantamento dos tamanhos sob medida, a licitante vencedora deverá disponibilizar junto à Sede da SEMUSP – Rua Saldanha da Gama nº 975, Sala 01, Bairro Centro, São Leopoldo/RS - uma pessoa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

devidamente capacitada para levantamento das medidas necessárias às confecções visando à elaboração da grade de tamanhos final com todos os levantamentos necessários dos tamanhos sob medida se houver, para o pedido final.

6.2.16.19 **DA GARANTIA:**

6.2.16.20 Durante o período de garantia, a contratada se compromete a assegurar a qualidade e durabilidade dos uniformes, realizando, às suas expensas, a substituição total ou parcial de quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, desde que, não decorram de mau uso;

6.2.16.21 A garantia abrange defeitos de fabricação que comprometam o uso normal dos uniformes, incluindo, mas não se limitando a: Costuras malfeitas, fios soltos, descosturas e aberturas em costuras, desbotamento anormal das cores do tecido após lavagens e uso normal, encolhimento significativo do tamanho do uniforme após lavagens e uso normal, desfiamento do tecido, formação de bolinhas ou fios soltos na superfície, deformações que resultem na perda da forma original do uniforme, defeitos em ferragens, como botões, zíperes, entre outros;

6.2.16.22 O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as condições constantes do código de defesa do consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em Lei especial, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES E SANÇÕES):

7.1 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 Responsabilidade Administrativa:

7.1.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

7.1.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.1.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

7.1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

7.1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

7.1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.2 Sanções:

7.1.2.1 Advertência.

7.1.2.2 Multa.

7.1.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

7.1.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.1.2.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.1.2.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.1.2.5.2 As peculiaridades do caso concreto.

7.1.2.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.1.2.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7.1.2.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA (EXTINÇÃO DO CONTRATO):

8.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

8.2 A extinção do contrato poderá ser:

8.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

8.2.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

8.2.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO):

9.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.1 Durante a execução do contrato, havendo necessidade de troca de Marca/Modelo por motivos técnicos, administrativos ou de mercado, a licitante deverá formalizar em ofício a solicitação de troca do produto, informado os dados do produto sugerido, que deverá atender as especificações do produto original e mantidas as condições de preço e quantidades originais.

9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.2.1 Serão considerados apenas os e-mails oficiais ou funcionais constantes no edital como meio válidos para troca de mensagem eletrônica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 9.3 O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.5 O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 9.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.7 O fiscal do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.8 O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.11 O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.12 O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.13 O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução do Contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.14 O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 9.15 O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 9.16 O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9.17 A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará corresponsabilidade do poder público ou de seus Gestores.
- 9.18 A Fiscalização da **ADMINISTRAÇÃO** paralisará os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados e aos da **CONTRATADA**, em conformidade aos parâmetros da Legislação vigente.
- 9.19 **Gestor do Contrato:** Administração nomeia o(a) o servidor **Nilton de Almeida Rene**, Matrícula 55788, Chefe do Departamento de Relações Comunitárias da Defesa Civil, Fone: (51) 2200.0633, E-mail: defesacivil@saoleopoldo.rs.gov.br, para que, na função de Gestor da Ata, acompanhe o andamento da mesma, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais alterações, comunique à **CONTRATADA** as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto, recuse os serviços ou produtos em desacordo com o licitado, receba as informações do fiscal, seja a interface com a **CONTRATADA** e emitia as advertências por descumprimento ao pactuado, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do melhor atendimento do objeto pretendido e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da **ADMINISTRAÇÃO**.
- 9.20 **Fiscal do Contrato:** A **ADMINISTRAÇÃO** nomeia o(a) servidor **Fabiano Bonini Camargo**, Matrícula 83178, Coordenador Técnico da Defesa Civil Municipal, Fone: (51) 2200.0633, E-mail: fabiano.camargo@saoleopoldo.rs.gov.br e ou defesacivil@saoleopoldo.rs.gov.br, para que, na função de Fiscal do Contrato, acompanhe a execução dos serviços no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS):

- 10.1 A **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 10.2 Aplica-se ao presente processo licitatório, o previsto na Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, que fica fazendo parte do edital.
- 10.3 Ficam a **CONTRATANTE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

- 10.4 À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito da **CONTRATANTE**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.
- 10.5 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CONTRATANTE** e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).
- 10.6 O Contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (FORO):

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2025.

Rafael de Almeida

Secretário Municipal de Compras e Licitações

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Ao MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Ref. Pregão Eletrônico nº. 46/2025

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
EMAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO	Banco: Agência: Conta:

* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

Tem o presente à finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para a **aquisição futura de uniformes para os agentes que atuam na área de Defesa Civil Municipal de São Leopoldo/RS**, conforme especificações técnicas constantes no Edital e Anexos, conforme estabelece a Lei Nº 14.133/2021, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)					
VALOR TOTAL DO ITEM POR EXTENSO:					

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
 - 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital e Projeto Básico;
 - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data limite para a entrega das propostas;
 - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
 - 1.4 Que reconhecemos o Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
 - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

1.6 Que o preço total para o(s) lote(s) ora formalizado(s) é de R\$ _____, __
(_____).

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
ANEXO II.1 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
LOTE 01

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados: Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).

Aquisição futura de uniformes para os agentes que atuam na área de Defesa Civil Municipal de São Leopoldo/RS, conforme especificações técnicas constantes no Edital e Anexos						
LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO GERAL	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Jaqueta Parká reversível-De acordo com o descritivo que conta no adendo I do anexo III-Termo de referência	06	30			
2	Camisa combate manga longa modelo (UNISEX) De acordo com o descritivo que conta no adendo I do anexo III-Termo de referência.	12	30			
3	Calça operacional (UNISEX). De acordo com o descritivo que conta no adendo I do anexo III- Termo de referência	12	30			
4	Camiseta manga curta gola redonda. De acordo com o descritivo que conta no adendo I do anexo III- Termo de referência	18	60			
5	Camiseta manga curta gola polo. De acordo com o descritivo que conta no adendo I do anexo III-Termo de referência	18	60			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

6	Touca de lã. De acordo com o descritivo que conta no adendo I do anexo III- Termo de referência	06	30			
7	Boné (cobertura operacional) De acordo com o descritivo que conta no adendo I do anexo III- Termo de referência.	12	30			
Valor Global do Lote						
Valor Global do Lote por extenso:						

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
ANEXO II.1 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
LOTE 02

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados: Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).

Aquisição futura de uniformes para os agentes que atuam na área de Defesa Civil Municipal de São Leopoldo/RS, conforme especificações técnicas constantes no Edital e Anexos						
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO GERAL	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Tarjeta/Crachá. De acordo com o descritivo que conta no adendo I do anexo III- Termo de referência.	06	20			
Valor Global do Lote						
Valor Global do Lote por extenso:						

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
ANEXO II.1 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
LOTE 03

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados: Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).

Aquisição futura de uniformes para os agentes que atuam na área de Defesa Civil Municipal de São Leopoldo/RS, conforme especificações técnicas constantes no Edital e Anexos						
LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO GERAL	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Colete de Defesa Civil. De acordo com o descritivo que conta no adendo I do anexo III- Termo de referência.	12	30			
Valor Global do Lote						
Valor Global do Lote por extenso:						

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
ANEXO II.1 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
LOTE 04

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados: Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).

Aquisição futura de uniformes para os agentes que atuam na área de Defesa Civil Municipal de São Leopoldo/RS , conforme especificações técnicas constantes no Edital e Anexos						
LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO GERAL	QTD. MÍNIMA	QTD. MÁXIMA	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cinto em nylon De acordo com o descritivo que conta no adendo I do anexo III- Termo de referência	12	30			
Valor Global do Lote						
Valor Global do Lote por extenso:						

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

**ANEXO II.2 - ESPECIFICAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO OPERACIONAL PARA
AGENTES DE DEFESA CIVIL DE SÃO LEOPOLDO**

ITEM	DESCRIÇÃO GERAL LOTE 01	QTD. MÍNIMA
01	<p>Jaqueta parká reversível: tecido seychelles impermeável; um lado da jaqueta na cor azul-marinho, onde é fixado o capuz destacável e do outro lado, a cor laranja ; entre os dois lados seychelles é colocado uma manta acrílica de gramatura 80, com 3 mm de espessura deverá o lado azul na altura do peito possuir dois bolsos embutidos um no lado direito e outro no esquerdo medindo 15 cm com fechamento por zíper com puxador com sistema duplo; deverá na altura da cintura possuir dois bolsos embutidos na vertical medindo 17 cm fechados por zíper com puxador tampado por lapela invertida; deverá nos punhos possuir tira de 2,5 cm de largura e 7 cm de comprimento, na mesma cor e material do tecido, com velcro para garantir ajuste da largura; deverá o lado azul ter uma tira de proteção do zíper de 5 cm frontal na vertical que vai em toda a extensão do mesmo e fechado por botões de pressão, sendo, no mínimo cinco botões; deverá possuir capuz do tipo removível com o mesmo tecido da jaqueta, sendo que, deverá ser afixado por zíper, no lado azul, atrás da gola, o capuz deverá possuir cordão para ajuste ao rosto com terminais de material plástico nas pontas, ambos na mesma cor do tecido, e revestimento interno, o capuz deverá ter a mesma cor do tecido do lado azul da jaqueta. Já no lado laranja: deverá possuir bolso embutido na altura do peito esquerdo com fechamento com zíper com puxador emborrachado para guardar o capuz medindo 15 cm de largura; deverá na altura da cintura possuir dois bolsos na vertical, com abertura de 17 cm fechado por zíper emborrachado tampado por lapela invertida; deverá possuir refletivo de 5 cm de largura coberto por plástico transparente cristal e acabamento por debrum azul-marinho de 0,5 cm</p>	06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

	<p>de cada lado costurado em toda a circunferência da cintura a 37 cm da costura do degolo e na altura dos punhos, do lado externo, a 12 cm da barra da manga; deverá nos punhos possuir tira de 2,5 cm de largura e 7 cm de comprimento, na mesma cor e material do tecido, com velcro para garantir o ajuste da largura; a etiqueta de informação deverá ser costurada internamente no bolso do lado laranja a apresentação do conjunto deve ser harmoniosa com distribuição precisa das partes que compõe a vista, evitando-se acúmulos de tecidos irregulares, inclusive linha de cava (caimento). O tecido deve ser isento de furos, deformações, marcas e manchas, fios puxados, cortes e rasgos, as peças deverão estar isentas de costuras tortas ou franzidas, linhas soltas, bolhas nas partes com entretelas, deformidades ou outros fatores que possam prejudicar a sua utilização ou aspecto. Composição do tecido: 100% poliéster; cor predominante: azul-marinho / laranja; gramatura do tecido: azul-marinho no mínimo 210 g/m², laranja no mínimo 195 g/m²; acabamento: duas camadas de resina sintética e repelência a água; costura: costuras duplas, linha poliéster 90; fecho zíper dentado com cursor duplo com botões de pressão; bordados: nas costas somente lado laranja, 15 cm abaixo do ombro vai um bordado em formato de meia lua com a palavra DEFESA CIVIL e logo abaixo SÃO LEOPOLDO - RS. No peito do lado esquerdo, logo acima do bolso, o logotipo da Defesa Civil. No braço direito, altura do ombro e alinhado com a altura do bordado do peito, o brasão do município de São Leopoldo. Lado direito acima do bolso, velcro fêmea para colocação de identificação. Tamanhos: do PP ao XG.</p>	
02	<p>Camisa de combate, manga longa modelo (Unisex): colarinho mandarim. Cor laranja, composição: tronco e axilas (da frente e das costas) deverá ser confeccionado em tecido antimicrobico/antibactericida, 91% poliéster, 9% elastano, de alta capacidade de absorção de umidade e que facilite o controle de temperatura corporal pelo processo de transpiração; Pala, ombros,</p>	12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

	<p>mangas e colarinho: Em tecido Rip Stop, na cor laranja, padrão Defesa Civil Municipal 70% poliéster, 30% algodão. Frente: abertura da gola ao toráx, no sentido de cima para baixo, por zíper, da mesma cor do tecido que compõe esta parte do fardamento, com zíper "P12" de dimensões 18cmx2,5cm, com trava de pino, modelo poliéster fino "3C – DSYG", ou superior modelo similar, a parte interna do zíper, que estará em contato com toráx do operador, deverá ser revestida com zíper tendo o bolso altura de 17,50cm e largura de 16,50cm. O Bolso é costurado na manga com abertura para o peito. Punhos ajuste por velcro com fita de 5cm de largurax10cm de comprimento costurado em tecido Rip Stop da mesma cor das mangas, punho com abertura por zíper de 18cm de comprimento em direção do cotovelo para facilitar a dobra. Bordado nos bolsos das mangas, lado esquerdo logotipo da Defesa Civil e no lado direito o brasão do município de São Leopoldo – tamanhos a definir conforme a demanda.</p>	
03	<p>Calça Operacional (UNISEX): calça em tecido Rip Stop cor azul Marinho 70% poliéster 30% algodão confeccionada de forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada obliquamente de frente para retaguarda, tendo 22cm mínimo aumentando gradualmente de largura em todos os tamanhos, e na altura do joelho no mínimo com 22 cm, sendo essa última medida usada somente até o tamanho médio (cintura 36), os demais sofrerão aumentos de acordo com a ampliação. Com 2 (dois) bolsos na perna, bolso auxiliar "em faca" nos dois lados. Seu fechamento deverá ser todo em costura dupla, e ponto batido. Braguilha com pespondo, 2 agulhas, com travetes, fechamento por zíper com dentes de metal dourado e cadarço na cor do tecido. Com limpeza de 5 cm de largura no lado direito e no lado esquerdo esta situada a carcela com 18 a 20 cm de comprimento (de acordo com o manequim), contendo 1(um) botão de massa 4 (quatro) furos tamanho 28 (vinte e oito) na cor do</p>	12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

	<p>tecido. Leva um travete na parte inferior onde se juntam os dois lados da abertura. Comprimento entrepernas: Todos os tamanhos devem ter 95cm de comprimento entre pernas. Cós entretelado com entretela colante grossa nº 40, com 4 cm de largura livre para passar a cinta tendo 7 (sete) passadores simples dispostos equidistantes na frente, dos lados e um atrás sobre a costura para receber a cinta, todos de 1,5 de largura e 4,5 cm de comprimento, todos presos por travetes. Bainha confeccionada na extremidade das pernas da calça, bainha tipo turbo com 1,5 cm de largura. Bolso tipo faca com boca de 17cm rebatido com 2 agulhas e travetes na extremidade para reforço. Rebatido com 2 agulhas e travetes na extremidade para reforço. Recuo na parte superior de 40mm e profundidade de 30cm no ponto mais longo. Dois bolsos chapeados com pesponto simples na borda, o bolso terá largura de 20cm por 19cm de comprimento com aplicação proporcional a partir do tamanho 48. Deverá ter travester nos cantos superiores. Ester bolsos deverão estar colocados a 25cm abaixo da beira do cós na costura lateral nos tamanhos até 48 e nos demais de acordo com a ampliação. Chapeados em forma retangular com borda na parte superior de 2,5cm de largura e acabamento com ponto royal viradas para dentro. Joelheira: Reforço do mesmo tecido tipo joelheiras matelado na própria peça com desenho de 4cmx4cm. A joelheira é feita na distância de 46 cm da Beira do Cós. Bolsos com lapela na cor laranja e refletivo nas pernas – tamanhos a definir conforme a demanda.</p>	
04	<p>Camiseta manga curta com gola redonda: na cor branca (Defesa Civil), confeccionada em tecido poliviscose 65% poliéster e 35% viscose, de primeira qualidade, anti-pilling, de corte reto, com serigrafia do logotipo da Defesa Civil de São Leopoldo – tamanhos a definir conforme a demanda.</p>	18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

05	Camiseta manga curta Gola Polo: corpo na cor laranja, golas e mangas na cor azul marinho (Padrão Defesa Civil RS), confeccionada em tecido poliviscose 65% poliéster e 35% viscose, de primeira qualidade, anti-pilling de corte reto, com serigrafia do brasão da Defesa Civil de São Leopoldo no peito esquerdo e na manga esquerda o brasão da cidade de São Leopoldo em serigrafia – Nas costas serigrafia na cor azul marinho, medindo 25 cm de largura por 7,5 cm de altura, as palavras “DEFESA CIVIL”, em arco e abaixo “SÃO LEOPOLDO”, tamanhos a definir conforme a demanda.	18
06	Touca de lã: na cor azul marinho (Defesa Civil) em fio 2/28, 100% acrílico, referência Paramount/Lansul, malha meio tramada G 129 (ponto Italiano), medida da altura 23 cm, medida da largura: 21 cm, bainha/dobra dupla de lã 4,5cm de altura, bordado frontal identificando a unidade no tamanho de 2cm de altura, 7cm de largura, o logo da “DEFESA CIVIL” – tamanhos a definir conforme a demanda.	06
07	Boné (cobertura operacional): Boné em tecido tactel na cor laranja, botão revestido com o mesmo tecido, dois ilhós laterais, sistema de fechamento e regulagem com fivela em metal. Na parte frontal o logo da defesa Civil Municipal de São Leopoldo - RS, nas suas cores originais.	12
ITEM	DESCRIÇÃO GERAL LOTE 02	QTD. MÍNIMA
01	Tarjeta/crachá de Identificação: em tecido tipo Rip Stop, na cor Azul padrão Defesa Civil Municipal, onde deverá constar o posto/graduação/abreviado (CEL “Fulano de tal”, 1º TEN “Fulano de tal”) e ou apenas o nome de guerra do agente de Defesa Civil, que for civil, tudo em letras na cor laranja com fonte Arial 24, em bordado, com letras maiúsculas, devendo conter após o nome, a tipagem sanguínea. Com a ordem de	06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

	fornecimento (Será entregue relação com o posto ou graduação/nome/ tipagem sanguínea de cada agente).	
ITEM	DESCRIÇÃO GERAL LOTE 03	QTD. MÍNIMA
01	<p>Colete de Defesa Civil: em tecido Rip Stop de Nylon nas cores azul marinho e laranja, confeccionado conforme modelo padrão “Defesa Civil” RS, confeccionado em tecido Rip Stop super 70% poliéster e 30% algodão no padrão Rip Stop (reforço de trama e urdume a zero e noventa graus formando quadriculado de retenção de rasgos). Os fios com trama de NE e 30/2 e construção o do Rip Stop 1 fio a cada 7mm na trama e urdume , sendo fio do Rip Stop de poliéster 280 DTEX de alta tenacidade gramatura de 225 gm² nas cores azul marinho noite pantone 19-4023 e laranja pantone 16-362, aplicação na parte externa na altura do tórax e na cintura em toda a sua circunferência faixa de fita refletiva de 5(cinco) centímetros de largura na cor prata com cobertura de plástico cristal e acabamento dos dois lados por debrum azul marinho. Fechamento por zíper dentado marinho da cintura até o degolo. Possui 2 (dois) bolsos laterais fechados por zíper de 17 cm e dois bolsos horizontais na altura do peito de 10 cm de comprimento, a faixa refletiva divide as cores laranja e marinho sendo o marinho na parte inferior e o laranja na parte superior. Acima do bolso do peito do lado esquerdo será bordado na peça o símbolo da defesa civil de São Leopoldo e na parte traseira bordado na cor azul padrão Defesa Civil as palavras “DEFESA CIVIL” em arco e abaixo “SÃO LEOPOLDO” na horizontal. O colete internamente será revestido de uma tela fina de poliéster preta para acabamento e ventilação do mesmo, no lado direito da frente do colete acima do bolso será costurado um vélcro liso na cor azul marinho medindo 13 cm de comprimento por 2,5 cm de</p>	12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

	altura – tamanhos a definir conforme a demanda.	
ITEM	DESCRIÇÃO GERAL LOTE 04	QTD. MÍNIMA
01	Cinto em nylon: azul marinho modelo (Defesa Civil), com fivela de metal – tamanhos a definir conforme a demanda.	12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 46_25_ANEXO III_TERMO DE REFERÊNCIA”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO III.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 46_25_ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos previstos na Lei Municipal n.º 7.324/2010 e/ou Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ANEXO V

JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO:

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117), A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014):

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Assim sendo, busca-se por meio do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada, para que apresente proposta dentro da sua realidade a fim de que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Prefeitura e demais órgãos da Administração direta informam aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

Rafael de Almeida
Secretário Municipal de Compras e Licitações